



RESOLUÇÃO Nº 02, DE 15 DE AGOSTO DE 2024

Regulamenta a garantia das vagas dos segmentos Povos Indígenas e Juventude Afrodescendente para os editais do Fórum de Eleição da Sociedade Civil do CONJUVE/SC.

O CONSELHO ESTADUAL DA JUVENTUDE DE SANTA CATARINA - CONJUVE/SC no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº16.865 de 12 de janeiro de 2016, especialmente nos parágrafos 1º, 2º, 4º do art.2º, aprovou a garantia das vagas dos segmentos Povos Indígenas e Juventude Afrodescendente para a composição do CONJUVE/SC, na 68ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual da Juventude de Santa Catarina - CONJUVE/SC realizada no dia 15 de agosto de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a garantia de uma (01) vaga para o segmento dos Povos Indígenas e uma (01) vaga para o segmento Juventude Afrodescendente nos editais do Fórum de Eleição da Sociedade Civil do CONJUVE/SC, conforme recomendação do Ministério Público Federal - MPF.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de publicação.

Florianópolis, 15 de agosto de 2024

BRENDA NEVES RODRIGUES
Presidente do CONJUVE/SC
(assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **9P7RM80H**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



BRENDA NEVES RODRIGUES (CPF: 106.XXX.599-XX) em 21/08/2024 às 16:17:53

Emitido por: "SGP-e", emitido em 26/07/2023 - 15:25:25 e válido até 26/07/2123 - 15:25:25.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0FTXzM3NTc2XzAwMDA0MDQ5XzQwNDIfMjAyNF85UDdSTTgwSA==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SAS 00004049/2024** e o código **9P7RM80H** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.